

# POR QUE NÃO, JOÃO DA PENHA?

Geruza Silva de Oliveira Vieira<sup>1</sup>

Karla Fabiana Gomes da Silva<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo apresentar e compreender os temas e resultados encontrados em trabalhos sobre grupos reflexivos para homens autores de violência (HAV) fazendo uma análise comparativa entre aqueles que abordam gênero e masculinidade e os que se resumem em contemplar assuntos do cotidiano e comportamental. O método utilizado é bibliográfico e de abordagem qualitativa de estudos publicados nos anos de 2019, 2020 e 2021. Os escritos que seguem guardam em si uma relevância porque perpassa as reuniões com um olhar Marxista e feminista. Os grupos reflexivos podem contribuir para uma transformação, mas isso depende de investimento público e temas concretos que retratem a história de opressão e exploração do sexo feminino, o gênero, machismo e patriarcado, só assim a tão constante pergunta se transformará em uma exclamação e será compreendida: Porque não, João da Penha!

**Palavras-chave:** Grupos reflexivos. Violência de gênero. Masculinidade.

---

<sup>1</sup> Mestre e doutora em Sociologia. Professora adjunta no Departamento de Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Mato Grosso. Professora permanente do Programa de Mestrado em Política Social-PPGPS/UFMT. Pós-doutoranda em Ciências da Religião pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião – PUC/Goiás. Atua como pesquisadora no Grupo de Pesquisa Observatório de Políticas Públicas/UFMT, no grupo de Pesquisa Memória Social e Subjetividade/CNPQ/PUC Goiás e grupo de pesquisa Trabalho e Sociabilidade/PPGPS/UFMT. E-mail: [geruza.vieira@ufmt.br](mailto:geruza.vieira@ufmt.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7868377618598058>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4196-9235>

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-graduação em Política Social da UFMT. Graduação em Direito pela Universidade de Várzea Grande (UNIVAG). Especialista Direto Administrativo. Assessora Jurídica (TJMT) e Professora de Direito Civil (UNICENTRAL). E-mail: [karlafabianagds@gmail.com](mailto:karlafabianagds@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5521591462802354>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6554-1604>

## BECAUSE NO MEANS NO, JOÃO DA PENHA?

**Abstract:** This paper aims to present and understand the themes and results found in works on reflexive groups for men perpetrators of violence, making a comparative analysis between those that address gender and masculinity and those that are summarized in contemplating daily and behavioral issues. The method used is bibliographic with a qualitative approach to studies published in the years 2019, 2020, and 2021. These writings are relevant because they permeate the meetings with a Marxist and feminist perspective. Reflexive groups can contribute to a transformation, but this depends on public investment and concrete themes that portray the history of female oppression and exploitation, gender, chauvinism and patriarchy. Only then, the constant question will turn into an exclamation and be understood: because no means no, João da Penha!

**Keywords:** Reflexive groups. Gender violence. Masculinity.

### Introdução

A complexidade do fenômeno da violência contra a mulher no ambiente doméstico provoca na sociedade uma busca incessante por meios de prevenção e minimização da quantidade de ocorrências desta natureza. Contudo, apesar do reconhecimento de que de um lado existem várias leis que foram aprovadas como tentativa de supostamente querer resolver o problema, da mesma forma nota-se a presença de inúmeros fatores sociais, culturais, políticos e econômicos que se estruturam constantemente para que isso não se consolide na realidade, contrariando a ideia de que a violência contra a mulher se faz como uma manifestação natural da sua condição, logo “as identidades são resultado de construções culturais, baseadas em relações de poder, o que remete ao entendimento da possibilidade de uma resignificação nas relações de gênero”. (ANGELIN E MARTINS, 2017, p. 1)

No rol de medidas protetivas previstas do artigo 22, da Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006)<sup>3</sup>, fora incluído recentemente o inciso V, pela Lei nº 13.984, de 2020<sup>4</sup>, consistente na obrigatoriedade do comparecimento do homem autor de violência (HAV) a programas de recuperação ou reeducação. (BRASIL 2020).

Os escritos que seguem possuem como objetivo principal apresentar a compreensão de temas e resultados encontrados em trabalhos sobre grupos reflexivos para homens autores de violência (HAV) fazendo uma análise comparativa entre aqueles que abordam gênero, masculinidade e feminismo e os que se resumem em contemplar assuntos do cotidiano e comportamental. Inicialmente trataremos neste artigo sobre o contexto histórico do gênero no Brasil de modo a possibilitar a compreensão da importância de uma abordagem de assuntos com base material, de totalidade e subjetividade dentro dos grupos reflexivos, sobretudo para um processo de desconstrução das desigualdades.

Na segunda parte do texto, trataremos a partir de uma breve revisão de 11 (onze) artigos publicados nos anos de 2019, 2020 e 2021, análises a respeito dos grupos locais de estados específicos (Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais, Distrito Federal, Rio Grande do Norte, Bahia e Mato Grosso), e 04 (quatro) de abrangência nacional. Com a pesquisa, o leitor poderá visualizar os pontos fracos dos grupos que necessitam de um tratamento para que surtam resultados

---

<sup>3</sup> BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de ago. de 2006. Lei Maria da Penha. Cria Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11\\_13\\_40.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11_13_40.htm). Acesso em jan. 2022.

<sup>4</sup> BRASIL. Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm). Acesso em jan. 2022.

na vida concreta do HAV e sociedade. Metodologicamente para a escrita deste artigo utilizamos abordagem qualitativa de estudos publicados nos anos de 2019, 2020 e 2021 com pesquisa bibliográfica.

## **O contexto histórico do gênero no Brasil**

A história das mulheres de que tivemos conhecimento antes do ingresso delas nas universidades e do alcance de alguns direitos, foram escritas por homens, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Essa informação é tão grave quanto saber que os primeiros registros acerca da condição do sexo feminino, feitos por mulheres, em território brasileiro, ocorrem somente no início na década de 1980. (SILVA, 2008).

Saffioti no momento em que escrevia o livro “A mulher na sociedade de classes: mito e realidade” (1976), se deparou com uma carência de referencial teórico no Brasil que pudesse contribuir com a problematização de sua pesquisa, especialmente porque fazia uma interlocução com o capitalismo e também não existiam muitas obras de Marx traduzidas àquele tempo e precisou realizar uma leitura na língua francesa. (GONÇALVES, 2011).

Adentrar à seara de discussão do gênero requer antes de tudo diferenciar os termos “opressão” e “exploração”, um estudo sério sobre essa categoria deve comportar a desnaturalização das desigualdades nas relações entre homens e mulheres (SILVA, 2008). Opressão quer dizer o estabelecimento de uma situação de desigualdade sustentada nas diferenças encontradas nos seres humanos, enquanto que a exploração pressupõe a divisão social em classes antagônicas, onde aquele que possui vantagem econômica maior se coloca numa posição

superior ao outro, estabelecendo uma relação de dominação e submissão (QUIRINO, 2015). A opressão está presente tanto na estrutura, quanto na superestrutura e se manifesta de diferentes modos a depender das classes sociais, grupos étnicos e culturais. (TELES, 1999).

Segundo Galzerano (2021), a questão de gênero é fundada numa base material (trabalho e sua divisão social), que se fortalece com o favorecimento de interesses de religiosos e conservadores, os quais se utilizam de suas ideologias e de ataques às pesquisas científicas, com a finalidade de dificultar a superação da opressão e exploração do sexo feminino e ainda repercute na legitimação da violência contra a mulher.

Os estudos que inicialmente consistiam em debates sobre características biológicas de cada sexo, foram aos poucos substituídos por gênero, ou seja, a “forma como essas características são representadas ou valorizadas, aquilo que se diz ou se pensa sobre elas é que vai constituir, efetivamente, o que é feminino ou masculino em uma dada sociedade e em um dado momento histórico.” (QUIRINO, 2015, p. 231).

O feminismo enquanto movimento político, passa de reivindicações de igualdade de direitos e liberdade para um reconhecimento da identidade feminina e também uma emancipação humana das mulheres e homens, pois estes últimos também são vítimas da crença em mitos resultantes das ideologias do machismo e patriarcado (TELES, 1999). Segundo a autora, após a instauração do “Ano Internacional da Mulher – 1975, as feministas brasileiras

engrossaram fileiras nos movimentos pela anistia, por liberdades políticas e por uma constituinte livre e soberana. Editaram jornais e outras publicações como cadernos e revistas. Denunciaram o conservadorismo das

leis, dos costumes e casos concretos de violações de seus direitos ocorridos em suas próprias casas, nos locais de trabalho e nas ruas. Enfrentaram os preconceitos contra o homossexualismo, particularmente contra as lésbicas e contra o racismo. Abordaram em estudos e ações práticas temas como a sexualidade, o aborto, a violência sexual e doméstica, os direitos sexuais, reprodutivos, a saúde da mulher, as relações trabalhistas e o trabalho doméstico. Indicaram às mulheres a necessidade de conhecer o próprio corpo e decidir sobre ele. Estruturaram serviços de atendimento na área de saúde, social e jurídica. Organizaram centros de documentação e de comunicação. Assessoraram mulheres de sindicatos e de bairros de periferia. Estimularam a criação dos primeiros núcleos de estudos sobre a questão da mulher e relações de gênero nos meios acadêmicos. Formularam políticas públicas e conquistaram organismos governamentais voltados para implementar nos serviços públicos o atendimento às reivindicações das mulheres (TELES, 1999, p. 14-15).

A questão da violência doméstica contra a mulher só ganha destaque no “II Congresso da Mulher Paulista”, em 1980. Depois disso vem o “SOS Mulher” que também alcança o Rio de Janeiro e Pernambuco. Antes desse período havia um silêncio até das próprias mulheres, que temiam denunciar. Essas denúncias se restringiam apenas às comunicações feitas pelas feministas, sem, contudo, ter um caso de alguma mulher que pudesse subsidiá-las e que fosse possível obter provas. Ocorre que tudo mudou quando uma mulher escreveu uma carta contando a história de agressões sofridas por ela, perpetradas pelo seu marido, um professor universitário, e que devido a essa posição social dele, a história veio à tona e se espalhou, fazendo com que mais mulheres tomasse a iniciativa também. Esse caso de grande repercussão não foi o único, teve ainda o famoso fato do milionário que matou a sua esposa Ângela Diniz, no Rio de Janeiro. O homicida só veio a receber uma condenação na justiça após inúmeros atos de esforços dos movimentos de mulheres. (TELES, 1999).

Beauvoir (2014) procura explicar a origem dos motivos que fizeram com que as mulheres chegassem a este ponto. Ela parte da reflexão de as mulheres representarem praticamente a mesma quantidade de homens na terra, ao contrário do que aconteceu com os negros e judeus que eram a minoria. Em seguida, a autora afirma que isso se deve ao alicerce de privilégios que os homens construíram desde às disposições contidas em leis até o que prega as religiões. Ela reforça que apesar de diferirem na quantidade em relação aos negros, tomando como marco o período da escravização, salienta que a mulher e o negro em muito se assemelham, porque estão inseridos em lugares que foram destinados a eles e que a emancipação desses grupos é muito temida pela burguesia conservadora.

Essa situação ocorre devido aos modelos de hierarquia herdados historicamente, notadamente as “ideologias de classificação social (racial e sexual) e das técnicas jurídico-administrativas das metrópoles ibéricas (...). Por isso mesmo, a afirmação de que todos são iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades.” (GONZÁLEZ, 2020, p. 177).

### **Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência contra a Mulher: Temas e Discursos**

Com a finalidade precípua de subsidiar o tema, realizamos buscas de artigos publicados nos anos de 2019, 2020 e 2021, de diferentes estados do país e distintos temporalmente, publicados em revistas, periódicos, simpósios e congressos acadêmicos, disponíveis na plataforma “Google Acadêmico”, cujo embasamento teórico dissesse respeito a grupos reflexivos para Homens Autores de Violência

Contra a Mulher (HAV). Os pesquisadores responsáveis pelos referidos artigos são formados nas áreas de Sociologia, Serviço Social, Psicologia ou Direito.

Para tanto, localizamos 11 (onze) estudos, dos quais 07 (sete) são de relato de experiência, pesquisa de campo (observação participante e entrevista semiestruturada) ou pesquisa documental, no qual são focados em grupos locais de estados específicos (Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais, Distrito Federal, Rio Grande do Norte, Bahia e Mato Grosso), e 04 (quatro) artigos com uma análise de abrangência nacional. Convém dizer que os grupos reflexivos em pauta nesses artigos são aqueles que debatem violência contra a mulheres, relativamente aos crimes tipificados na Lei Maria da Penha. Sua instituição acontece geralmente por meio de parcerias estaduais ou municipais com Tribunal de Justiça ou Ministério Público. Todos possuem na sua composição, além de outros profissionais, psicólogos (as) e assistentes sociais.

Os HAV são encaminhados para participarem dos encontros por determinação proferida por Juízo criminal nos autos de processo de Medidas Protetivas. A presença é obrigatória e conta com um número determinado de encontros e debate sobre temas diversos, classificados pelos coordenadores.

### I Abrangência nacional:

Nothaft e Lisboa (2021), formadas na área de humanas e em pesquisa de gênero, ao analisarem as relações entre as intervenções para autores de violência e a Lei Maria da Penha, perceberam uma carência de formação profissional na equipe, bem como a falta de

um referencial teórico mais profundo e com aplicação voltada para a prática.

Beiras, Nascimento e Incrocci (2019) são psicólogos e realizaram uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva. Nesse levantamento, verificaram que os participantes alegavam que o seu comparecimento se deu em cumprimento de uma ordem judicial, manifestaram sentimento de raiva e vergonha e ainda alegaram que desconheciam o crime. Muitos deles mostraram-se desanimados e revoltados. Por outro lado, notaram que esses grupos continham um número muito reduzido de estudos sobre masculinidade e teorias feministas, bem como a falta de profissionais qualificados.

Veloso e Mendes (2020) com formação em Direito, observaram que no Brasil, apesar da “política pública do combate à violência contra a mulher, ainda é tímida a apresentação do agressor a essa possibilidade de enfrentamento da violência. E, apesar da atividade legislativa, há ausência na implantação prática necessária por parte do poder público federal”. (2020, p. 79) Eles ressaltam que esses programas de reeducação recebem pouco investimento e que por este motivo os centros de atendimento são precários, contando com profissionais voluntários.

Sardeiro (2019) assistente social, faz uma colocação em relação à falta de uma política pública nacional vinculante fazem com que os programas ainda não estejam implementados no país como um todo, e que é preciso aperfeiçoar os dados de reincidência e as mudanças de condutas dos homens que participaram das reuniões.

Os trabalhos sintetizados acima revelam a precariedade dos atendimentos, a falta de investimento público, o número reduzido de profissionais qualificados na área e o comportamento relutante dos

homens autores de violência contra a mulher, que inclusive alegaram o desconhecimento do crime. Destes, apenas um mencionou a necessidade de se abordar temas como masculinidade e feminismo.

## II Abrangência Local de Estado:

Fernandes e Kassem (2020), formadas em Sociologia e Direito, recorreram ao método quali-quantitativo, por meio de entrevistas aplicadas num grupo reflexivo localizado na cidade de Barra do Garças, no estado de Mato Grosso-MT, com autores de violência contra a mulher; com profissionais atuantes no grupo (como palestrantes, mediadores e psicólogos) e, também, com a presidente. As autoras constataram temas como:

Vícios emocionais; a maneira que a sociedade determina ser homem e mulher, influenciando o comportamento; a lei Maria da Penha; o modo como o ciúme pode alterar a visão da realidade; a consequência dos atos violentos, entre outros assuntos relevantes. Por meio da abordagem e questionamento desses assuntos, torna-se possível que os agressores aprendam com seus erros, reflitam e, assim, transformem-se em pessoas mais conscientes.” (p. 2226).

O método utilizado para a análise do grupo reflexivo do estado de Goiás - nome e dados não foram divulgados, foi um relato de experiência de Moreira e Tomaz (2020), psicólogas, em atendimento à disciplina de estágio supervisionado II, do curso de Graduação em Psicologia - Centro Universitário UniEvangélica, na cidade de Anápolis, estado de Goiás. Os participantes eram homens autores de violência doméstica contra a mulher, num total de 11.

Havia uma técnica de apresentação para a coleta de dados pessoais dos integrantes do grupo reflexivo e um campo para que

eles dissessem uma qualidade e um defeito. A medida servia para o autoconhecimento. Em seguida, vinha a exposição sobre a Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006, com objetivo de explicar os tipos de violência e provocar reflexões. Essas duas etapas eram repetidas ao longo de outros encontros. No final, as autoras concluíram que o grupo experenciado, discutia assuntos ligados a gênero e masculinidade, mas sentiu que isso deveria ser trabalhado com a inclusão de toda a família e não apenas com o homem autor da violência.

No estado do Espírito Santo, o grupo reflexivo acontece em parceria com o CAVVID (Centro de Atendimento a Vítimas de Violência e Discriminação) e a equipe multidisciplinar na 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória. O CAVVID foi criado pelo município no ano de 2003 para oferecer atendimento às vítimas. Aqui a ordem de atendimento teve início em 2009 e abrangia tanto as mulheres quanto homens. Taufner (2020), assistente social, se preocupou em mostrar as percepções junto aos participantes de um grupo no Espírito Santo, ou seja, a indagação do porquê de não aprovarem uma lei João da Penha, bem como a negação e alegação de desconhecimento do motivo foram perguntas e discursos que marcaram presença durante os encontros. A título de exemplo, convém trazer uma frase proferida por um dos homens: “Ela não fazia nada dentro de casa; veio para cima de mim para me agredir; me traiu; não queria que eu visse as mensagens de celular; eu a ajudei tanto e depois ela quis a separação” (p.11)

Em Minas Gerais, Vitorino (2019), assistente social, se utilizou da sua experiência para a escrita do artigo, no momento em que atuou na função de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais (CEAPA) e acompanhou

oito grupos reflexivos. A equipe multidisciplinar era composta por advogados e psicólogos. Essas pessoas passavam por uma avaliação individual para verificação da possibilidade de conduzi-lo ao Projeto de Execução em Alternativas Penais (PEAP). No PEAP eles compartilhavam suas vivências familiares e também aprendiam temas determinados que diziam respeito a contextos de violência e suas consequências.

Através de uma abordagem voltada para mostrar que os conflitos poderiam receber uma resposta não-violenta, perceberam uma resistência muito grande do público masculino no que tange à aceitação e participação no grupo. No decorrer do compartilhamento de experiências, as suas falas trouxeram características do machismo, patriarcado e a naturalização da violência, especialmente em frases do tipo “todo casal briga”. Para esses HAV, condutas agressivas verbais, morais e psicológicas são encaradas como normais – próprias de qualquer relação conjugal, tanto o é que quando os mediadores assinalavam esses atos como violentos, a reação deles era de espanto.

Na pesquisa realizada numa região administrativa do Distrito Federal, os psicólogos Oliveira e Scorsolini (2021), lançaram mão da entrevista semiestruturada com 20 (vinte) HAV para detectar as suas percepções antes e após a reunião dos grupos reflexivos. Por questões éticas, o nome do grupo não foi divulgado. O serviço oferece atendimento psicossocial a toda família que esteja num quadro de violência doméstica contra a mulher. O Programa é estruturado e ofertado pelo Governo do Distrito Federal (DF), com a parceria da Secretaria de Estado e o Ministério Público.

Durante a entrevista com os integrantes, visualizaram que os homens se sentem humilhados e que apesar de concordarem com a

participação, justificam que foi porque a lei determina ou pelo compromisso com a justiça e receio da punição pelo descumprimento. Aqueles que não concordavam justificavam que as vítimas também tiveram participação. Ao final compreenderam o porquê do encaminhamento, mas ainda mantendo em si uma discordância, sob o argumento de que a lei beneficia as mulheres.

Para a investigação do grupo reflexivo no Rio Grande do Norte - vinculado ao Ministério Público do estado do RN, os psicólogos Belarmino e Leite (2020), aplicaram o método de estudo de campo - observação de participantes, durante 10 sessões e entrevistas semiestruturadas com dois integrantes da condução das reuniões. A temática compreendia dentre outros, gênero, violência contra a mulher, resolução de conflitos, uso de drogas e paternidade. Observaram um desânimo dos participantes no estado do Rio Grande do Norte, isso sem contar a “lista de espera de homens aguardando serem convocados, limitado quantitativo de profissionais, poucos encontros e diversas temáticas a serem trabalhadas” (p. 10).

A assistente social, Freitas (2020), empregou a abordagem dedutiva, por meio de pesquisas bibliográficas, documentais e legislações relacionadas ao tema e um relato de experiência num Centro Integrado de Atenção Multidisciplinar Especializado (CIAME), localizado no Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE), parceiro do Poder Judiciário, em Salvador, Bahia. Devido os detalhes de suas impressões, decidimos dar voz à autora: as ações desenvolvidas com os grupos reflexivos de combate à violência doméstica e familiar com os homens, tem propostas de responsabilização para desconstruir o processo cultural que condicionou à violência de gênero, o sexismo, machismo e o patriarcado reproduzido pelos homens to-

dos os dias praticados contra as mulheres, devido a construção social estabelecida e masculinidade tóxica. Para que haja uma forma de entendimento que todas as opressões são frutos de uma manutenção violenta, que não é natural, com isso haja a reflexão por parte dos componentes do grupo, para a desconstrução de conceitos, promovendo assim igualdade de gênero entre homens e mulheres. (p. 16)).

Nesse ponto, constata-se uma leitura dos sentimentos dos HAV, de humilhação por precisar comparecer nas reuniões, resistência, indignação, discordância, receio de faltar aos encontros e receber alguma punição legal, bem como justificativas que vão desde o desconhecimento da reprovação da sua conduta, a culpabilização da vítima até o questionamento de existir uma lei para proteger apenas as mulheres.

## **Conclusão**

Os grupos reflexivos recebem poucos investimentos do governo e são desenvolvidos de forma precária, inclusive sob a organização e controle de voluntários, porque falta efetivo de profissionais capacitados. Falar de masculinidade, da história de opressão das mulheres e teorias feministas parece representar um “tabu” ou um ponto muito delicado que poderia ferir o HAV.

Discutir sobre alcoolismo, drogadição, leis, problemas financeiros, ciúmes, que são assuntos recorrentes nesses grupos, é mais aceitável aos olhos dos homens e para a manutenção desse tipo de sociedade.

Combater verdadeiramente um problema, conforme levantado pela maioria dos autores citados nesse trabalho, seria atacar os problemas estruturais, os conteúdos que estão reproduzindo as

diferenciações e desigualdades entre homens e mulheres. Ou melhor, desnaturalizar essas condutas violentas pressupõe demonstrar que a violação do corpo das vítimas é conhecida como violência de gênero, perpetrada por homens em desfavor de mulheres, o objetivo desses homens é “controlá-las e exercer seu poder”. (SOARES, 1999, p. 125).

Ocorre que, em sociedades capitalistas, responsabilizar o indivíduo por seus erros é algo recorrente, pois elas se apropriam de uma cultura machista, sexista e patriarcal para que o fenômeno não seja visto como algo que o Estado deva se preocupar ou investir de modo eficaz. Dizer que o HAV precisa de recuperação e reeducação é o mesmo que afirmar que ele é uma exceção numa sociedade evoluída dotada de políticas efetivas de conscientização. Ora, os próprios Réus externalizam que não enxergam como errado o seu ato violento e banalizam a figura da Lei Maria da Penha, defendendo que seja aprovada uma norma “João da Penha”.

Fernandes e Kassem (2020) destacaram de suas anotações com grupos reflexivos: “vícios emocionais; a maneira que a sociedade determina ser homem e mulher, influenciando o comportamento” (p. 2226). Esse trecho vai ao encontro do pensamento de Marx (2015), em seu texto *Crítica à Filosofia do Direito de Hegel*, de que o problema da filosofia está no mundo social e não no indivíduo – a sociedade resulta da interação das pessoas, de modo que a compreensão e tratamento dos problemas sociais devem ser tratados com a razão, na realidade - na concretude.

Melhor dizendo, alisar as relações sociais a partir de onde elas são produzidas “(o Estado só é ativo por meio dos indivíduos), mas não ao indivíduo como indivíduo físico e sim ao indivíduo do

Estado, à sua qualidade estatal.” (MARX, 2015, p. 42). A discussão da natureza humana deve ser compreendida sob uma ótica explicativa do que é igualdade – que não é atingida devido à ausência de aceitação e debate acerca da historicidade, ou seja, para muitos é preferível a utilização de ideologias com concepções mitológicas e religiosas para explicar os fenômenos que são sem historicamente construídos. (MÉSZÁROS, 2006).

As ideologias maquiam a realidade e isso impede que o sujeito, a depender de sua estrutura de classe não consiga perceber claramente os conflitos para fazer escolhas. Por essa razão, Marx discorda de Hegel, pois na sua concepção o Estado não representa a razão ou a democracia e não pode fechar o indivíduo - uma revolução nesse cenário só é possível pela classe social - o proletariado.

## Referências

ANGELI, R.; MAGALHÃES, P. Cultura da violência contra os corpos das Mulheres: do feminicídio aos direitos humanos. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress**, p. 1-12, 2017.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Nova Fronteira, 2014. Ebook.

BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos; INCROCCI, Caio. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v. 28, n. 1, p. 262-274, 2019.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de ago. de 2006. Lei Maria da Penha. Cria Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar con-

tra a mulher. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm). Acesso em: 20 jan. 2022.

FERNANDES, Luis Antônio Bitante; KASSEM, Jamile Moreira. A correlação entre a implementação do Grupo Reflexivo de Homens e o decréscimo na reincidência dos casos de violência contra a mulher. **Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, v. 6, p. 2214-2230, 2020.

GALZERANO, Luciana Sardenha. A Ofensiva Anti-Gênero na Sociedade Brasileira. **Revista Trabalho Necessário**, v. 19, n. 38, p. 82-104, 2021.

GONÇALVES, Renata. O feminismo marxista de Heleieth Saffioti. **Lutas Sociais**, n. 27, p. 119-131, 2011.

Gonzalez, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Zahar. Edição do Kindle.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2015.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MOREIRA, Karine Santos; TOMAZ, Renata Silva Rosa. Grupo reflexivo: um relato de experiência sobre uma estratégia de enfrentamento contra a violência doméstica. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 12, p. 98700-98715, 2020.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; LISBOA, Teresa Kleba. As interven-

ções com autores de violência doméstica e familiar no Brasil e suas relações com a Lei Maria da Penha. **Cadernos Pagu**, 2021.

OLIVEIRA, Juliana de; SCORSOLINI-COMIN, Fabio. Percepções sobre intervenções grupais com homens autores de violência contra as mulheres. **Psicologia & Sociedade**, v. 33, 2021.

QUIRINO, Raquel. Divisão sexual do trabalho, gênero, relações de gênero e relações sociais de sexo: aproximações teórico-conceituais em uma perspectiva marxista/Sexual. **Trabalho & Educação**, v. 24, n. 2, p. 229-246, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. Petrópolis: Vozes, 1976.

FREITAS, Jandaíra dos Santos. Autores de Violência Doméstica e Familiar: Um estudo a partir da reflexão do trabalho do/a Assistente Social junto aos serviços de responsabilização. **Serviço Social-Pedra Branca**, 2020.

SARDEIRO, Giovanna Praça. **Grupos reflexivos para autores de violência doméstica contra a mulher**: uma proposta para além do punitivismo penal. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

SILVA, Tânia Maria Gomes da. Trajetória da historiografia das mulheres no Brasil. **Politeia: Hist. e Soc.**, Vitória da Conquista, v. 8, n. 1, 2008.

SOARES, B. M. **Mulheres invisíveis**. Violência conjugal e novas políticas de segurança. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

TAUFNER, Ingrid Mischiatte. O atendimento a homens autores de violência contra a mulher: entre negações e justificativas. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2020.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil e outros artigos**. Brasiliense S.A: São Paulo, 1ª Reimpressão, 1999.

VELOSO, Roberto Carvalho; MENDES, Tatiana Amélia Soares Pinheiro. Reeducação e reabilitação dos homens autores de violência doméstica: Análise das novas medidas protetivas de urgência no Brasil e os programas de prevenção da violência doméstica em Portugal. **Revista Interdisciplinar Sistemas de Justiça e Sociedade**, v. 1, n. 1, p. 70-82, 2020.

VITORINO, Bruna de Melo. O serviço social nas ações de responsabilização para homens em situação de violência de gênero/doméstica. *In*: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**.